

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.604 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO JARDIM KENNEDY, EM ÁREA DECLARADA DE GRANDE RISCO DE INUNDAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 8.320/06."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o lote de terreno nº 02, quadra 53, do loteamento Jardim Kennedy, 2ª Gleba, contendo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e respectiva edificação com área construída de aproximadamente 94,66 m² (noventa e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados), de propriedade de **Lorentino Pantaleão Gonçalves** ou seus sucessores, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 15,00m de frente para Rua Caolim;
- 30,00m do lado esquerdo, confrontando com os lotes nºs 03 e 03-A;
- 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 01;
- 15,00m aos fundos, confrontando com os lotes nºs 21 e 22.

(Dentro da referida área foi edificada uma construção de alvenaria convencional aproximadamente 94,66 m²).

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a preservação da saúde e segurança dos cidadãos residentes na área de risco declarada pelo Decreto nº 8.320/06, que será destinada à implantação de área verde, através da recuperação das margens do Ribeirão Várzeas de Caldas e da vegetação nativa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

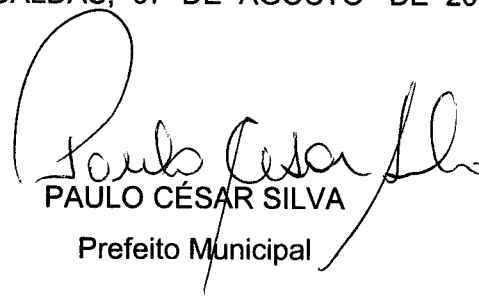
DECRETO Nº 9.604 - fl. 2 /


Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

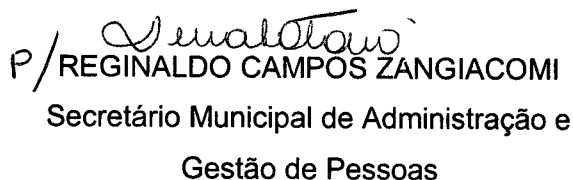
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE AGOSTO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


CIBÉLE T. MELO BENJAMIM

Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


P/REGINALDO CAMPOS ZANGIACOMI
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3387, de 11/08/2009.



MEMORIAL DESCRITIVO


Descreve área do lote de terreno nº 02, da quadra 53, contendo 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Lorentino Pantaleão Gonçalves, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 15,00m de frente para Rua Caolim.
- 30,00m do lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 03 e 03-A.
- 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 01.
- 15,00m aos fundos, confrontando com os lotes nº 21 e 22.

Dentro da referida área foi edificada uma construção de alvenaria convencional perfazendo aproximadamente 94,66 m².

Compõe parte integrante deste Memorial, uma planta topográfica planimétrica da área descrita, na escala 1:500, assinada pela Eng.ª Tatiana Alves de Andrade Farias e pelo titular da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 09 de abril de 2007.


Eng.ª Tatiana Alves de Andrade Farias
CREA 80.167/D

18

025 C
075
FL. 15

N.V.



PLANTA PARA INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: LOTE 002 DA QUADRA 053 DO BAIRRO JARDIM KENNEDY II	FOLHA Nº ÚNICA	Escala: 1:500	Data: ABRIL/2007
--	-------------------	------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
PREFEITO: SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
VICE-PREFEITO: PAULO CÉSAR SILVA

17



ENGº GUSTAVO ZARIF FRAYHA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ENGª TATIANA ALVES DE A. FARIAS
SETOR DE CADASTRO E TOPOGRAFIA
CREA 80.167/D